



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE**

Gabinete do Prefeito  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA Nº001/2013**

Súmula: Altera Lei Orgânica do Município de Clevelândia Pr.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Art. 1º** O artigo 12 inciso XV da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

XV- Aprovar, previamente, por voto aberto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a Lei determinar;

**Art. 2º** O artigo 16 parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto e maioria absoluta mediante a provocação da mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

**Art. 3º** O artigo 27 parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

§ 4º - O veto será apreciado pela Câmara, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta de Vereadores, em escrutínio aberto por voto aberto.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

**ÁLVARO FELIPE VALÉRIO**  
Prefeito de Clevelândia

Publicado Edição Nº 5353 Pág. 86  
Em 30/12/2013 Jornal: *Diário do Sudoeste*